



**CONTRATO Nº 018-2023 CD COPY COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA-ELETRODOMESTICOS. REF. MÊS MARÇO-2023.**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 018/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **CD COPY COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.332.388/0001-77, situada a Rua B – Sala 06 – Centro – Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular **Sr. SÉRGIO LUIZ SANTANA NUNES**, portador do documento de Identidade nº 1305699 SSP/BA e CPF nº 286.290.785-53, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 035/2023, Notas de Empenhos nºs 066 e 067/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado por regime de execução indireta e parcelada por menor preço global.
- 3.2. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis:
- Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;**
- 3.4. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.5. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, devidamente lacrados em embalagem original de fábrica, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**



Página 2 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.10 O valor global deste Contrato é de R\$ 25.621,00(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais);
- 3.11 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.12 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;
- 3.13 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.14 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.15 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.17 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.18 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.19 Os móveis deverão ser montados por profissionais qualificados e todos os custos decorrente da contratação da mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



Página 3 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.20 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos móveis recebidos;
- 3.21 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.22 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.23 Os móveis entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (ns) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

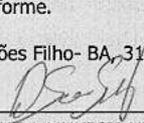
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

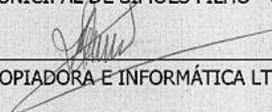
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

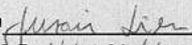
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

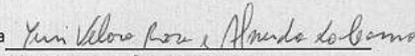
Simões Filho- BA, 31 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **CONTRATANTE**

  
CD COPY COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - **CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª   
C.P.F: 166.830.645-04

2ª   
C.P.F: 826.599.255-04



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I DO CONTRATO nº 018/2023.****PROPOSTA DE PREÇOS****OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.**Lote I: Eletrodomésticos**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	APR.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Fogão industrial de 2 (duas) bocas, confeccionado em chapa de aço carbono, modelo de alta pressão, mesa perfil reforçada, grelha com 6 dedos 30 x 30 em ferro fundido, registro regulador de gás, funcionamento a gás, tubo distribuidor de gás 7/8 zincado, queimadores 100 mm em ferro fundido, bandejas coletora de resíduo em aço galvanizado, revestimento em pintura epóxi, pés desmontáveis em chapa de aço carbono e com sapatilhas de borracha antiderrapantes. Dimensões mínimas do fogão montado: 80 cm x 79 cm x 43,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1	999,00	999,00
2	Geladeira, tipo Frost Free, modelo duplex, com capacidade mínima total de 340 litros, recipiente para guardar gelo, compartimento extra frio, compartimento de frutas e verduras. Dimensões mínimas sem embalagem de: 169,5 cm x 62,1 cm x 71,5 cm. Especificações elétricas/energéticas: voltagem de 110V; frequência: 60 Hz; corrente (amperagem): 2.5 A (110V). Comprimento do cabo mínimo de 1,5m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1	4.800,00	4.800,00
3	Geladeira, tipo Frost Free, modelo duplex, com capacidade mínima total de 450 litros, recipiente para guardar gelo, compartimento extra frio, compartimento de frutas e verduras. Dimensões mínimas sem embalagem de: 186,3 cm x 69,5 cm x 71,9 cm. Especificações elétricas/energéticas: voltagem de 110V; frequência: 60 Hz; corrente (amperagem): 2.5 A (110V). Comprimento do cabo mínimo de 1,5m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1	5.700,00	5.700,00



Página 9 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.				
4	Liquidificador alta rotação industrial em inox, com capacidade mínima de 4 litros, potência mínima de 800w e monovolt de 127v. Dimensões mínimas do produto sem embalagem: 60,0 cm x 20,5 cm x 25,5 cm. Função liquidificador, botão pulsar, rotação 22000 RPM e frequência: 60hz. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1	850,00	850,00
5	Microondas com capacidade mínima de 30 litros, teclas com funções pré programadas touchscreen, com potência mínima de 800 w, voltagem de 110v, dimensões mínimas de 50,8 cm x 29,0 cm x 40,0 cm e prato giratório de vidro temperado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1	999,00	999,00
6	Smart TV com tecnologia LED, com conectividade HDMI, USB, WI-FI e Bluetooth, com tamanho mínimo de 65 polegadas, conversor digital e resolução mínima de 3840 x 2160 pixels. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante contendo a Smart TV, controle remoto e manual de instruções. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1	4.200,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.548,00</b>

**Lote 2: Utensílios de cozinha**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	APR.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
1	Taça transparente para água, feita de vidro resistente à lava louças. Capacidade mínima de 250 ml. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	24	9,00	216,00
2	Jarra, em plástico resistente, alto impacto, com alça e tampa com capacidade mínima de 02 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	30	29,00	870,00



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	Jarra, em plástico resistente, alto impacto, com alça e tampa com capacidade mínima de 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	40	18,90	756,00
4	Bandeja em aço inoxidável, retangular, lisa, com alça, dimensões mínimas de 34 cm x 49 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	02	250,00	500,00
5	Escorredor de copos, feito em aço inox, com capacidade mínima para 16 copos. O produto deverá ser entregue montado e deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	02	120,00	240,00
6	Garrafa térmica para café em aço inoxidável com capacidade mínima para 1 litro, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança.	UND	10	159,00	1.590,00
7	Caldeirão de alumínio reforçado em formato de bojo com tampa reforçada e alça de alumínio, com tamanho mínimo de 20cm de diâmetro e capacidade mínima de 6,0 litros	UND	01	170,00	170,00
8	Caldeirão de alumínio padrão hotel reforçado com tampa reforçada e alça de alumínio, capacidade mínima de 19 litros, com tamanhos mínimos de 30cm de diâmetro e 27cm de altura.	UND	01	180,00	180,00
9	Faca de cozinha, com material da lâmina em aço inoxidável, cabo de policarbonato e fibra de vidro de no mínimo 8 polegadas. Dimensões mínimas: 33,7 cm x 4,7 cm x 1,8 cm.	UND	02	102,00	204,00
10	Faca para pão, com material da lâmina em aço e no mínimo 8 polegadas. Dimensões mínimas: 33 cm x 3 cm x 2,1 cm.	UND	02	75,00	150,00
11	Prato quadrado em porcelana. Dimensões mínimas de 19 cm x 19 cm x 2 cm. Material: porcelana, formato: quadrado e	UND	30	30,00	900,00





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	cor: branca.				
12	Avental profissional de cozinha, em tecido brim forrado, na cor preta, para adulto. Dimensões mínimas: 45 cm x 65 cm.	UND	06	80,00	480,00
13	Luva térmica profissional, com proteção para mãos e antebraço, com manta de poliéster e feltro, recobertos por algodão. Padrão longa com no mínimo 60 cm. Resistente ao calor e suporte até 180°C.	PAR	04	80,00	320,00
14	Registro montado para gás de alta pressão, a ser utilizado em fogão industrial e botijão 13kg, com conector de mangueira 3/8 polegadas para fogões de alta pressão. Material: corpo de zamac e manípulo de plástico, borboleta rosca grossa compatível com botijão P5, P8 e P13 (5kg, 8 kg e 13kg respectivamente). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	01	140,00	140,00
15	Mangueira de gás flexível em aço com lona preta que comporta até 500 libras de pressão para fogão de alta e baixa pressão. Uso profissional e doméstico com medida mínima de 3 (três) metros de comprimento, ponta com a medida de encaixe de bico 3/8 e contendo 2 abraçadeiras de pressão.	UND	01	199,00	199,00
16	Garfo de mesa em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 1,9 cm x 2,3 cm x 18,7 cm.	UND	30	9,90	297,00
17	Colher de mesa em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 2,3 cm x 4,0 cm x 18,7 cm.	UND	30	9,90	297,00
18	Faca de mesa em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 0,2 cm x 1,5 cm x 20 cm.	UND	30	9,90	297,00
19	Colher de chá em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 1,7 cm x 2,7 cm x 12,9 cm.	UND	30	8,90	267,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8,073,00</b>

Valor total de lote I + lote II R\$ 25.621,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte um reais)



Página 12 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II - DO CONTRATO nº 018/2023.  
TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de equipar e estruturar a copa/cozinha desta Casa Legislativa com utensílios para realização das atividades habituais de preparar e servir aos Vereadores, funcionários e cidadãos café, chás e água, prestar suporte nos eventos e coffes, bem como visa adquirir itens como pratos e talheres de maior durabilidade para reduzir o consumo de descartáveis, além de substituir itens danificados ou quebrados.
- 2.2 Os eletrodomésticos são necessários em virtude dos existentes serem muito antigos, a exemplo da única geladeira existente em uso a mais de quinze anos, consumindo muita energia e não atendendo ao volume de atividades desempenhadas nesta Câmara. Registre-se que a televisão irá compor o mobiliário da sala de reuniões, mas por se tratar de um eletrodoméstico e para não configurar fracionamento, o pedido inclui os eletrodomésticos necessários para a Casa Legislativa como um todo.
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.4 Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis:
- Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.



Página 13 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;
- 3.4. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.5. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, devidamente lacrados em embalagem original de fábrica, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

Página 14 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais e eletrodomésticos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais e eletrodomésticos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e eletrodomésticos em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;



Página 15 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;



Página 16 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;



Página 17 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

#### 15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

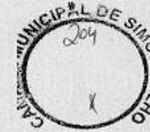
- 15.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 15.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).



Página 19 de 24



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

**Lote I: Eletrodomésticos**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	APR.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Fogão industrial de 2 (duas) bocas, confeccionado em chapa de aço carbono, modelo de alta pressão, mesa perfil reforçada, grelha com 6 dedos 30 x 30 em ferro fundido, registro regulador de gás, funcionamento a gás, tubo distribuidor de gás 7/8 zincado, queimadores 100 mm em ferro fundido, bandejas coletora de resíduo em aço galvanizado, revestimento em pintura epóxi, pés desmontáveis em chapa de aço carbono e com sapatilhas de borracha antiderrapantes. Dimensões mínimas do fogão montado: 80 cm x 79 cm x 43,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1		
2	Geladeira, tipo Frost Free, modelo duplex, com capacidade mínima total de 340 litros, recipiente para guardar gelo, compartimento extra frio, compartimento de frutas e verduras. Dimensões mínimas sem embalagem de: 169,5 cm x 62,1 cm x 71,5 cm. Especificações elétricas/energéticas: voltagem de 110V; frequência: 60 Hz; corrente (amperagem): 2.5 A (110V). Comprimento do cabo mínimo de 1,5m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1		
3	Geladeira, tipo Frost Free, modelo duplex, com capacidade mínima total de 450 litros, recipiente para guardar gelo, compartimento extra frio, compartimento de frutas e verduras. Dimensões mínimas sem embalagem de: 186,3 cm x 69,5 cm x 71,9 cm. Especificações elétricas/energéticas: voltagem de 110V; frequência: 60 Hz; corrente (amperagem): 2.5 A (110V). Comprimento do cabo mínimo de 1,5m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1		

Página 20 de 24





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.				
4	Liquidificador alta rotação industrial em inox, com capacidade mínima de 4 litros, potência mínima de 800w e monovolt de 127v. Dimensões mínimas do produto sem embalagem: 60,0 cm x 20,5 cm x 25,5 cm. Função liquidificador, botão pulsar, rotação 22000 RPM e frequência: 60hz. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1		
5	Microondas com capacidade mínima de 30 litros, teclas com funções pré programadas touchscreen, com potência mínima de 800 w, voltagem de 110v, dimensões mínimas de 50,8 cm x 29,0 cm x 40,0 cm e prato giratório de vidro temperado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1		
6	Smart TV com tecnologia LED, com conectividade HDMI, USB, WI-FI e Bluetooth, com tamanho mínimo de 65 polegadas, conversor digital e resolução mínima de 3840 x 2160 pixels. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante contendo a Smart TV, controle remoto e manual de instruções. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s). Garantia de 12 meses.	UND	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Lote 2: Utensílios de cozinha**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	APR.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
1	Taça transparente para água, feita de vidro resistente à lava louças. Capacidade mínima de 250 ml. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	24		
2	Jarra, em plástico resistente, alto impacto, com alça e tampa com capacidade mínima de 02 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	30		

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3	Jarra, em plástico resistente, alto impacto, com alça e tampa com capacidade mínima de 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	40		
4	Bandeja em aço inoxidável, retangular, lisa, com alça, dimensões mínimas de 34 cm x 49 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	02		
5	Escorredor de copos, feito em aço inox, com capacidade mínima para 16 copos. O produto deverá ser entregue montado e deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	02		
6	Garrafa térmica para café em aço inoxidável com capacidade mínima para 1 litro, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança.	UND	10		
7	Caldeirão de alumínio reforçado em formato de bojo com tampa reforçada e alça de alumínio, com tamanho mínimo de 20cm de diâmetro e capacidade mínima de 6,0 litros	UND	01		
8	Caldeirão de alumínio padrão hotel reforçado com tampa reforçada e alça de alumínio, capacidade mínima de 19 litros, com tamanhos mínimos de 30cm de diâmetro e 27cm de altura.	UND	01		
9	Faca de cozinha, com material da lâmina em aço inoxidável, cabo de policarbonato e fibra de vidro de no mínimo 8 polegadas. Dimensões mínimas: 33,7 cm x 4,7 cm x 1,8 cm.	UND	02		
10	Faca para pão, com material da lâmina em aço e no mínimo 8 polegadas. Dimensões mínimas: 33 cm x 3 cm x 2,1 cm.	UND	02		
11	Prato quadrado em porcelana. Dimensões mínimas de 19 cm x 19 cm x 2 cm. Material: porcelana, formato: quadrado e	UND	30		





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	cor: branca.				
12	Avental profissional de cozinha, em tecido brim forrado, na cor preta, para adulto. Dimensões mínimas: 45 cm x 65 cm.	UND	06		
13	Luva térmica profissional, com proteção para mãos e antebraço, com manta de poliéster e feltro, recobertos por algodão. Padrão longa com no mínimo 60 cm. Resistente ao calor e suporte até 180°C.	PAR	04		
14	Registro montado para gás de alta pressão, a ser utilizado em fogão industrial e botijão 13kg, com conector de mangueira 3/8 polegadas para fogões de alta pressão. Material: corpo de zamac e manípulo de plástico, borboleta rosca grossa compatível com botijão P5, P8 e P13 (5kg, 8 kg e 13kg respectivamente). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UND	01		
15	Mangueira de gás flexível em aço com lona preta que comporta até 500 libras de pressão para fogão de alta e baixa pressão. Uso profissional e doméstico com medida mínima de 3 (três) metros de comprimento, ponta com a medida de encaixe de bico 3/8 e contendo 2 abraçadeiras de pressão.	UND	01		
16	Garfo de mesa em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 1,9 cm x 2,3 cm x 18,7 cm.	UND	30		
17	Colher de mesa em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 2,3 cm x 4,0 cm x 18,7 cm.	UND	30		
18	Faca de mesa em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 0,2 cm x 1,5 cm x 20 cm.	UND	30		
19	Colher de chá em aço inox e sem cabo. Dimensões mínimas de: 1,7 cm x 2,7 cm x 12,9 cm.	UND	30		
<b>VALOR TOTAL</b>					





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:				
CONTRATADA:		EXECUÇÃO CONTRATUAL:				
CNPJ:		PERÍODO:				
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		FISCAL DO CONTRATO:				
TELEFONE RESPONSÁVEL:		ENDEREÇO CÂMARA:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 035/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº ...../2023						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					





Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**BORGIO LUIS SANTANA SIMÕES**

CPF: 286.290.783-53 DATA NASCIMENTO: 20/10/1959

FILIAÇÃO: VALTAMIRO PEREIRA SIMÕES  
MARCIA SANTANA HUBER

CPF: 01.001200602 VALOR: 12.000,00 DATA: 16/10/1980

VALIDA EM TODO O BRASIL 2156023990

PRIMEIRO PLACAR 2156023990

BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

31 / 03 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CD COPY COPIADORA E INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 07.332.388/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:47:53 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/09/2023.  
Código de controle da certidão: **D218.2D69.3FD7.E2DA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/03/2023 18:19

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231918335

RAZÃO SOCIAL	
CD COPY COPIADORA E INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.055.038	07.332.388/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** CD COPY COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA

**Endereço:** Rua B Nº00062 - SALA 6 - CENTRO - Simões Filho - BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 07.332.388/0001-77

Data de emissão: 31/03/2023 - Validade: 29/06/2023

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205 do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9ce1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: 435d10eb

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.332.388/0001-77  
**Razão Social:** CD COPY COPIADORA E INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA HERMINIO BONIFACIO 78 LOJA 01 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032101055922419443

Informação obtida em 28/03/2023 18:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CD COPY COPIADORA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.332.388/0001-77  
Certidão n°: 13121409/2023  
Expedição: 28/03/2023, às 18:23:29  
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CD COPY COPIADORA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.332.388/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CD COPY COPIADORA E INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.332.388/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:25:50 do dia 28/03/2023, com validade até o dia 27/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fLLKfQCL6e35IFLbnliY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.816 | Ano 2023

05 de abril de 2023

Página 21



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023



#### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 035/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023 - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CD COPY COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 07.332.388/0001-77; Valor global de R\$ 25.621,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte um reais); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal Simões Filho/BA, 05 de abril 2023.

Certificação Digital: GUUQJ1XY-ZLZPQ6UN-L7N0XTEJ-MCJ7Z2GT

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.816 | Ano 2023

05 de abril de 2023

Página 6

Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 035/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023 – Objeto: Aquisições de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA; Empresa contratada: CD COPY COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 07.332.388/0001-77; Valor global de R\$ 25.621,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte um reais); Contrato nº 018/2023; Data da assinatura: 31/03/2023; Vigência: 31/03/2023 a 31/12/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobilários; Elemento de despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo – Outros. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal Simões Filho/BA, 05 de abril de 2023.

Certificação Digital: GUUQJ1XY-ZLZPQ6UN-L7N0X7EJ-MCJ7Z2GT

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023  
13 de fevereiro de 2023  
Página 3



### PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais contidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

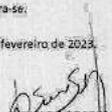
Art. 2º. Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

  
PAULO SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prça. de Sábila, s/n - Centro - CEP: 43200-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2308-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.816 | Ano 2023  
05 de abril de 2023  
Página 16



### PORTARIA Nº 175/2023



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 175/2023

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Carla Santos de Andrade Santos, matrícula nº 045, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecedor de Materiais nº 018/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e CD COPY COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2023.

  
DEVALDO SOARES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2105-7300  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: GUUQJ1XY-ZLZPQ6UN-L7NOX7EJ-MCJ7Z2GT

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil